



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Para solicitar ajuste funcional, o servidor deverá:

Apresentar à chefia imediata Relatório Médico expedido por médico especialista + exames complementares que comprovem a incapacidade laboral + pedido formal

A chefia imediata deverá instaurar processo administrativo contendo: a) Termo de abertura; b) Pedido formal do servidor interessado; c) Relatório médico expedido por médico especialista (original); d) Exames complementares; e) Relatório ou memorando de encaminhamento

No prazo de 48h do recebimento do pedido, a chefia imediata deve encaminhar o processo administrativo para a Gerência de Gestão com Pessoas

A Gerência de Gestão com Pessoas providenciará a convocação para perícia que será publicada no BAPE, contendo a data, horário e local para comparecimento do servidor

Após a realização da perícia, o médico perito deverá dar seu parecer e encaminhar à Gerência de Gestão com Pessoas relatório pericial para decisão

A Gerência de Gestão com Pessoas encaminhará o resultado da perícia médica ao Secretário Municipal de Administração para análise e decisão.

A decisão do pedido de ajuste funcional será publicada no BAPE e enviada, via eletrônica, para o servidor interessado e sua chefia imediata.

O pedido de ajuste funcional foi deferido?

Sim

Não

A chefia imediata deverá acessar no site da prefeitura os links "Portal do Servidor" e "Gestão com Pessoas", e abaixar o Termo de Ajuste Funcional - TAF

A chefia imediata deverá elaborar e preencher digitalmente o TAF que, atendendo ao disposto na decisão do ajuste funcional, definirá as atividades que serão desempenhadas pelo servidor durante o ajuste funcional

O TAF deverá ser assinado pela chefia imediata e servidor, comprovando sua ciência

O TAF deverá ser enviado à Gerência de Gestão com Pessoas através do e-mail gestao.pessoas@pmbd.mg.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da publicação do resultado

A partir da assinatura do TAF, o servidor em ajuste deverá desempenhar as atividades definidas, não podendo alegar que as atividades não condizem com sua condição de saúde.

Não havendo a comprovação da incapacidade pelo médico perito, não será concedido o ajuste funcional, devendo o servidor retornar imediatamente às atividades do cargo para o qual foi nomeado.